

Lei nº 439/75

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SÚS OUTRAS
PROVISÊNCIAS.

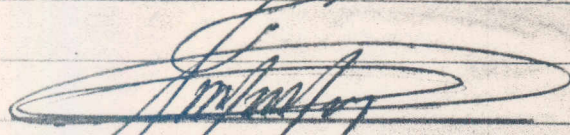
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MANGUEIRINHA, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE
DE R\$ 60.000.00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), DES-
TINADO A PAGAR A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES
VEREADORES, REMUNERAÇÃO ESSA ORIAÇA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 25 DE 2 DE JULHO DE 1.975

ARTº 2º) - PARA LIBERTURA DO CRÉDITO
ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ UTILIZADA CO-
MO RECURSO, NA FORMA DO ARTº 43 DA LEI 4.320/
64, A RESERVA PARLAR OU ANULAÇÃO DE DOTACÕES
ORÇAMENTARIAS DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTº 3º) - A PRESENTE LEI VIGORARÁ A PAR-
TIR DA DATA AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 25 DE 2 DE JULHO DE 1.975, REVOGANDO AS DISPO-
SIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ,
11 DE AGOSTO DE 1.975.


JOÃO PROVISÃO BORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO